



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 168/2024

Processo Número: **13026/2024** | Data do Protocolo: 21/05/2024 15:46:30



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003900370034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

O ingresso para o provimento de cargos de ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO, referência “5”, grau “A” – Nível I, da escala de vencimentos – cargos efetivos – jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo se dá por concurso público. Dentre as exigências ter concluído, até a data da posse, o Ensino Médio.

As funções de ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO cada vez mais complexas exigem conhecimentos que vão além do ensino médio, além da prestação de informações ao público, elaboração de minutas e a expedição de atos essenciais ao andamento de processos. A implementação nas áreas administrativas e judiciárias e a operação diária desses avançados sistemas tecnológicos superam as capacidades desenvolvidas no ensino médio.

Tais exigências já são uma realidade em outras carreiras como os técnicos judiciários do Poder Judiciário da União (Lei Federal 14.456/2022), bem como os Oficiais de Justiça no âmbito do Poder Judiciário deste Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual 1.273/2015).

Por sua vez, o conteúdo programático contido no edital de abertura do concurso contém, além de língua portuguesa, conhecimentos gerais que inclui questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, nacionais, internacionais atuais, matemática, informática, raciocínio lógico e até legislação específica referente ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15). Por fim, conhecimentos jurídicos com questões que envolvem Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, normas da corregedoria geral de Justiça.

O conteúdo programático no certame contém questões de Nível Superior e as funções cada vez mais complexas superam os conhecimentos ministrados e desenvolvidos no ensino médio. A graduação é a formação das quase 100% desses servidores e em outras carreiras já foram corrigidas tais distorções.

Tem-se que os últimos dados fornecidos pelo TJSP mais de 95% dos Escreventes Técnicos Judiciários possuem Nível Superior (2018).

Ante ao exposto, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos regimentais, manifesta seu apoio a implementação do NÍVEL SUPERIOR AOS ESCREVENTES TÉCNICOS JUDICIÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pois exigir o nível superior para o ingresso nessa carreira melhorará o atendimento aos advogados e à população que terão uma Justiça cada vez mais eficiente.

Requer-se que a presente moção seja remetida ao Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, endereço Palácio da Justiça, 5º andar, sala 502, Centro, São Paulo email: presidenciajtj@tjsp.jus.br, para ciência.

Rafa Zimbaldi - CIDADANIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390034003700390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafa Zimbaldi** em 21/05/2024 15:29

Checksum: **F00278F8D8BA59C6966FF9D52B2E0F47BD210277D55DB6A8AA6D1E56D877145F**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390034003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.